



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000275-54.2023.6.01.8004
INTERESSADO : 4ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação do serviço de limpeza de condicionadores de ar

Decisão nº 79 / 2023 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação direta de limpeza em 3 centrais de condicionadores de ar de 12.000 BTUs, 4 centrais de condicionadores de ar de 60.000 BTUs, 2 centrais de condicionadores de ar de 18.000 BTUs, 2 centrais de condicionadores de ar de 22.000 BTUs, 9 centrais de condicionadores de ar de 30.000 BTUs, 2 centrais de condicionadores de ar de 24.000 BTUs (PAE - Mâncio Lima) e 2 centrais de condicionadores de ar de 18.000 BTUs (PAE - Rodrigues Alves) junto ao fornecedor **J. da Silva Miranda Ltda**, CNPJ 09.098.163/0001-23.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 3.677,00 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a suficiência orçamentária, mas o valor previsto na proposta orçamentária é insuficiente (0570713). Essa insuficiência, todavia, não é impedimento para a consecução da despesa, pois é possível o remanejamento de valores de outras ações, seja porque determinadas ações previstas não serão realizadas, seja porque o valor final de outras contratações serão efetivadas por valores menores que os previstos na LOA. Dessa forma, é possível atestar a adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, visto que o crédito genérico, assim consideradas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.

3. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0570523.

4. A Assessoria Jurídica (ASDG) entende que a contratação é juridicamente possível (0573254).

5. A necessidade da contratação está demonstrada pela unidade demandante (0567555) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SLC e ao parecer da Assessoria Jurídica, **autorizo** a despesa, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 por meio de dispensa de licitação, c/c o art. 3º da Portaria TRE-AC n. 144/2021 (0436540).

6. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Otávio Cesar Saraiva Leão Viana**, Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento das despesas. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0569620).

7. À SPEO, para empenhar.

8. Em seguida, ao gestor do contrato e à SLC/COMAP, para publicação do ato de autorização no portal transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretário(a)**, em 16/03/2023, às 09:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0573291** e o código CRC **C8EB9664**.